

**PROCESSO Nº 029/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**EDITAL Nº. 017/2017**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto nº 1739/2017, de 02 de janeiro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a Aquisição de Sistema Educacional de Ensino para ampliação da jornada escolar (período integral), a ser utilizado do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos e Maria Antônia Benelli durante o ano letivo, composto por livros didáticos, assessoramento pedagógico, portal educacional e software de acompanhamento de resultados da gestão administrativa, conforme as quantidades e descrição contida nos anexos I, II, III e cláusulas descritas na Minuta de Contrato, anexos a este edital, que são partes integrantes deste, com recebimento dos envelopes nº I – Habilitação, envelope nº II – Proposta Técnica e, envelope nº III – Proposta Comercial nos dias úteis no horário de expediente, das 8h30min às 16h00min, e **até às 09h00min. do dia 24 de março de 2017.**

## DO OBJETO

1.1. Esta Tomada de Preços tem como objeto a **Aquisição de Sistema Educacional de Ensino para ampliação da jornada escolar (período integral), a ser utilizado do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos e Maria Antônia Benelli durante o ano letivo, composto por livros didáticos, assessoramento pedagógico, portal educacional e software de acompanhamento de resultados da gestão administrativa,** cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados no edital e anexos.

## DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, no termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

1.2.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

1.2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações

elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.2.6. Para efeito do disposto nos itens 1.2.4. e 1.2.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.2.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 1.2.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 1.2.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.2.11. O disposto neste item 1.2.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, de quaisquer esferas, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública;

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que apresente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante (procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio de envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA", "PROPOSTA COMERCIAL" que não forem entregues pessoalmente.

2.4 Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data de abertura do pleito.

2.5 Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

### 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a que se referem os subitem "03" deverão ser entregues no envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO" e separado da PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 029/2017**  
**HABILITAÇÃO**

3.2 No envelope nº 1 – "Habilitação" deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados e dentro do prazo de vigência:**

#### 3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC** emitido por qualquer órgão público em plena validade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

a) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:



f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo III), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

3.6. A Comissão Municipal de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

3.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e designará nova data para abertura dos envelopes.

3.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **4 – DAS PROPOSTAS**

### **4.1. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

4.1.1 As propostas técnicas deverão ser entregues no envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 029/2017**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

4.1.2 Somente serão abertas e lidas as propostas técnicas dos licitantes previamente habilitados na fase anterior – DA HABILITAÇÃO.

4.1.3 As propostas técnicas deverão ser assinadas pelo titular ou representante legal da licitante, em papel timbrado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto – item 1, deste edital - de forma clara e inequívoca, e contendo ainda:

- a) A razão social e o nº do CNPJ da proponente;
- b) A descrição integral de todos os elementos que compõem o Sistema Educacional de Ensino, com ênfase especial na proposta de assessoramento pedagógico da licitante, do ambiente interativo na internet e do programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa.

4.1.4 Para a aplicação dos critérios de pontuação da proposta técnica (ANEXO I), a licitante deverá demonstrar o atendimento do especificado no anexo I, da seguinte forma:

- a) Apresentando **amostras completas** dos produtos ofertados, nos termos do ANEXO I;

4.1.5 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente da proposta técnica apresentada.

4.1.6 O não atendimento a qualquer uma das alíneas do subitem 4.1.4 acima implicará na desclassificação imediata da licitante.

#### **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.2.1 Somente serão abertas e lidas as propostas comerciais dos licitantes classificados na fase anterior – DA PROPOSTA TÉCNICA, item 4.1 deste edital.

4.2.2 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser assinadas pelo titular ou representante legal da licitante, em papel timbrado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto, deste edital - de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a) A razão social e o nº do CNPJ da licitante;
- b) Os preços unitários e totais para fornecimento dos produtos;
- c) O preço global da proposta da licitante.

4.2.3 As propostas comerciais deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE Nº 03**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**PROCESSO Nº 029/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2.4 O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismo e por extenso, incluindo todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o primeiro.

4.2.5 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.2.6 Cada proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.7 O prazo de validade será contado a partir da data da abertura da proposta.

4.2.8 Serão desclassificadas as propostas comerciais que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

4.2.9 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado, quanto à seu mérito, a proposta comercial apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.2.10 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente da proposta comercial.

## 05- DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Técnica e Preço", e a Comissão Municipal de Licitações julgará e classificará as propostas da seguinte maneira:

5.1.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação e amostras apresentadas, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art. 46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993;

5.2 Será realizado o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos da proposta técnica de cada licitante, conforme estabelecido neste Edital (Anexo I);

5.3 Para efeito de julgamento será considerada a pontuação abaixo:

- (AT) Atende Totalmente às exigências = 10 (dez)
- (AP) Atende Parcialmente às exigências = 05 (cinco)
- (NA) Não Atende às exigências = 00 (zero)

5.4 O julgamento será através das fórmulas apresentadas abaixo e conforme o disposto no artigo 46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

5.5 Encerrada a fase de habilitação, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo realizará a avaliação e, se for o caso, a classificação das amostras e propostas técnicas das empresas habilitadas, atribuindo, a cada uma delas, a pontuação de acordo com os critérios previstos neste documento.

5.6 Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes que tiveram suas amostras classificadas e que alcançarem pontuação técnica mínima de 70% (setenta por cento) do total previsto neste documento.

5.7 Será considerada vencedora deste certame, a empresa licitante que obtiver a maior Nota Geral (NG), que será calculada pela da seguinte fórmula:

$$NG = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

NT = Nota da proposta Técnica  
NP = Nota da proposta de Preço

5.8. - A Nota da proposta Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = PT/MPT$$

PT = Pontuação Técnica da empresa licitante;  
MPT = Maior Pontuação Técnica obtida no certame.

5.9 - A Nota da proposta de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = MPP/PP$$

MPP = Menor Preço Proposto apresentado no certame;  
PP = Preço Proposto pela empresa licitante.

5.10. Em caso de empate na nota obtida na Avaliação, conforme item 5.2.1 deste edital, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, vedados quaisquer outros processos.

5.11. A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento.

5.12. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

## **06 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.2., salvo aqueles que se enquadrarem no artigo 42 da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas "técnica" e "comercial", rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada declarando vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta de acordo com o critério de TÉCNICA E PREÇO, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

6.9. Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

6.10. Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

6.11. Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

## **07 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela empresa.

## **08 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

8.1 A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 16:30 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, TARUMÃ/SP, ou, ainda, pelo telefone 0 (XX) 18 3373-4500.

## **09 – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

9.2. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O início de entrega dos materiais didáticos ou serviços deverão ser entregues ou realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE (unidades escolares urbanas) em até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 A vigência do presente Instrumento de Contrato terá início da data de sua assinatura e seu término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10.3 Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## **11 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

- a) Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Recibo junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade;
- b) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.
- c) Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.
- d) Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

11.2 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta dos recursos consignados à:

02.15.01 – 12.368.0026.2101 – 3.3.90.30 – **854** – Material de consumo

## 12 – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação dos envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" implicará na aceitação integral e irrevogável das normas e condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

12.2 A Prefeitura de TARUMÃ, através da Autoridade competente, poderá revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento dos materiais, bem como toda liberação de licenças e links.

12.6. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo promoverá a fiscalização da execução do objeto e terá toda competência para solicitar alterações ou modificações, desde que respeitados os limites do contrato.

12.7. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

12.8. Até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo a Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 dias úteis, sendo que não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

12.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Critérios de análise e avaliação;
- b) ANEXO II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declarações e Procuração;
- e) ANEXO V - Documentação CRC.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis - SP, para dirimir questões resultantes desta licitação.

Tarumã, 08 de março de 2017.

**LOUISE CAROLINE G. C. PRADO**  
**PRESIDENTE DA COMUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## ANEXO I

PROCESSO Nº 029/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

### CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação visa obter uma proposta mais vantajosa para Administração Municipal, para a **Aquisição de Sistema Educacional de Ensino para ampliação da jornada escolar (período integral), a ser utilizado do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos e Maria Antônia Benelli durante o ano letivo, composto por livros didáticos, assessoramento pedagógico, portal educacional e software de acompanhamento de resultados da gestão administrativa.** Todos os elementos que compõem o respectivo material didático deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Anexo I e de acordo com a quantidade estimada de alunos e professores descrita na tabela abaixo:

Nível de Ensino	Quantidade de Alunos
1º ano	100
2º ano	93
3º ano	122
4º ano	75
5º ano	95
<b>Total de alunos</b>	<b>485</b>
<b>Total de professores</b>	<b>20</b>

#### 2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

2.1. As **amostras** apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de admissibilidade, para serem classificadas e pontuadas

2.2. A composição dos materiais deverá estar de acordo com o que segue:

2.3. Materiais didáticos para os **alunos** do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

- Livro de Língua Portuguesa e Matemática (em dois volumes, um por semestre);
- Livro para trabalho com arte (em dois volumes, um por semestre);

- Livro para trabalho com leitura (em dois volumes, um por semestre);
- No mínimo, 02 (dois) livros de literatura (um por semestre).

### 2.3. Materiais didáticos para os **professores** do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

- Manual de Língua Portuguesa e Matemática (em dois volumes, um por semestre);
- Livro (em dois volumes, um por semestre) com materiais de apoio variados para o trabalho com jogos, sendo um livro para cada 6 (seis) alunos;
- Manual para o trabalho com Arte (em dois volumes, um por semestre);
- No mínimo, 02 (dois) livros de literatura (um por semestre).

2.4- Para análise dos demais recursos pedagógicos, a empresa licitante deverá entregar, juntamente com as amostras de todos os materiais didáticos, descrição detalhada do programa de assessoramento pedagógico, do ambiente interativo na internet e do programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa.

## 3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A avaliação das especificações descritas na Proposta Técnica e Descritivos do Sistema de Ensino deverá ser orientada pelos critérios de pontuação indicados abaixo:

**Pontuação 10** = Atende Totalmente aos critérios exigidos (AT).  
**Pontuação 05** = Atende Parcialmente aos critérios exigidos (AP)  
**Pontuação 00** = Não Atende às especificações descritas (NA).

3.2. O julgamento será através das fórmulas apresentadas abaixo e conforme o disposto no artigo 46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

3.3. Encerrada a fase de habilitação, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a avaliação e, se for o caso, a classificação das amostras e propostas técnicas das empresas habilitadas, atribuindo, a cada uma delas, a pontuação de acordo com os critérios previstos neste documento.

3.4. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes que tiveram suas amostras classificadas e que alcançarem pontuação técnica mínima de 70% (setenta por cento) do total previsto neste documento.

3.5. Será considerada vencedora deste certame, a empresa licitante que obtiver a maior Nota Geral (NG), que será calculada pela seguinte fórmula:

$$NG = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

NT = Nota da proposta Técnica

NP = Nota da proposta de Preço

3.6. A Nota da proposta Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = PT/MPT$$

PT = Pontuação Técnica da empresa licitante;

MPT = Maior Pontuação Técnica obtida no certame.

3.7. A Nota da proposta de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = MPP/PP$$

MPP = Menor Preço Proposto apresentado no certame;

PP = Preço Proposto pela empresa licitante.

#### 4- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

4.1. Os materiais didáticos deverão incentivar a troca de experiências, o uso de novas metodologias e o uso de recursos tecnológicos.

AT  AP  NA

4.2. O material didático deverá oportunizar o acompanhamento pedagógico nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

AT  AP  NA

4.3. O material didático para a ampliação da jornada escolar deverá potencializar a construção dos conceitos matemáticos considerando a lógica, a reflexão, a possibilidade de deduzir, estabelecer relações e buscar coerência no próprio raciocínio.

AT  AP  NA

4.4. O material didático para a ampliação da jornada escolar deverá estimular o aprender a estudar, desenvolver a capacidade de trabalhar em equipe e aproximar a aprendizagem da matemática das situações cotidianas.

AT  AP  NA

4.5. O material didático para a ampliação da jornada escolar em nosso município deverá orientar o professor sobre a utilização de jogos.

AT  AP  NA

4.6. O material didático deverá disponibilizar atividades de leitura e de produção textual, a fim de desenvolver as habilidades e competências dos alunos para interagir com diferentes gêneros textuais, bem como utilizar a leitura e a escrita como instrumentos na sua prática social.

AT  AP  NA

4.7. O material didático para estudos de Língua Portuguesa e Matemática deverá apresentar material de apoio impresso consumível, com orientação para desenvolvimento dos jogos estruturados em diferentes níveis de abordagem, conforme o desenvolvimento cognitivo dos alunos.

AT  AP  NA

4.8. O material didático deverá propor o desenvolvimento de recursos didáticos com foco na formação de ideias que preconizem o conhecimento matemático, e que, ao mesmo tempo, indiquem que determinado conteúdo pode ser aplicável de diferentes maneiras.

AT  AP  NA

4.9. O material didático para estudos com a Matemática deverá propor trabalhos com a resolução de problemas, porque o conhecimento matemático, ganha maior significado quando os alunos são desafiados a resolvê-los e trabalharem com estratégias de resolução.

AT  AP  NA

4.10. O material didático deverá promover a educação para a solidariedade e para a inovação. Além disso, deverá integrar a família e a comunidade nas ações educativas e estimular, por meio de jogos educativos, a prática da solução de problemas, da colaboração, da inovação e do empreendedorismo social.

AT  AP  NA

4.11. O material didático destinado ao trabalho com a linguagem deve possibilitar o empoderamento do aluno em relação às linguagens e, conseqüentemente, ao pensamento e à cultura, de maneira a desenvolver a autonomia, a reflexão e o senso crítico.

AT  AP  NA

4.12. O material didático destinado ao desenvolvimento da leitura deverá potencializar o aprendizado do aluno, por meio da aquisição e do aprimoramento da competência oral, leitora e autoral.

AT  AP  NA

4.13. O material didático destinado ao trabalho com a Linguagem deve entender o ato de ler como uma atividade individual, que pode promover alterações positivas de pensamento, de autoestima e de autonomia nos leitores.

AT  AP  NA

4.14. A proposta pedagógica do material didático para o desenvolvimento da leitura deverá ser voltada para uma concepção lúdica de trabalho pedagógico, aliada à precisão de conceitos; à informação de qualidade e atualizada; à simultaneidade da linguagem verbal e das imagens; ao estímulo contínuo à criatividade; ao desafio permanente à imaginação e percepção dos alunos; e à abertura da sensibilidade e da criticidade para a linguagem literária.

AT  AP  NA

4.15. O material didático destinado ao trabalho com as artes visuais deverá proporcionar ao aluno reconhecer a importância do contexto para a compreensão da produção artística, através de imagens devidamente contextualizadas e adequadas ao nível de ensino do aluno.

AT  AP  NA

4.16. O ambiente interativo na internet aplicado a um contexto de convergência com demais ações educativas deverá ser uma ferramenta de apoio didático útil na formação integral do ser humano contemporâneo.

AT  AP  NA

4.17. O ambiente interativo na internet deverá possibilitar aos alunos acesso a recursos de áudio, vídeo, animações, fotos, textos, músicas, enfim, a qualquer informação, nas mais diversas mídias. Além disso, ajudar a potencializar a afetividade, desejável em qualquer oportunidade de convívio.

AT  AP  NA

4.18. A pesquisa no ambiente interativo na internet deverá envolver a leitura, a interação, a cooperação e a criação considerando as ideias e a socialização da informação.

AT  AP  NA

4.19. O ambiente interativo na internet deverá favorecer a comunicação, a cooperação e a colaboração entre o professor e os alunos, bem como estimular a exploração, a auto expressão e um sentido de propriedade, permitindo que os estudantes manipulem os seus componentes.

AT  AP  NA

4.20. O ambiente interativo na internet deverá estimular os alunos à aprendizagem colaborativa, produzindo conteúdo com a mediação do professor.

AT  AP  NA

4.21. O ambiente interativo na internet deverá ajudar a escola a desenvolver uma educação com foco na formação integral desse novo perfil de aluno que surge conectado, informado e participativo.

AT  AP  NA

4.22. O ambiente interativo na internet deverá auxiliar o aluno e o professor a reconhecer o crescente universo informacional, incorporando conhecimentos e valores relacionados à busca, ao acesso, à avaliação, à organização e à difusão da informação e do conhecimento.

AT  AP  NA

4.23. O ambiente interativo na internet deverá permitir ao professor fazer uso dessa ferramenta de forma personalizada, por exemplo, possibilitar o cadastramento de atividades para cada aluno.

AT  AP  NA

4.24. A empresa licitante deverá oferecer um programa de assessoramento pedagógico que se concretize por meio de cursos e atendimentos às equipes docente e técnico-pedagógica da Rede Pública de Ensino, disponibilizando, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de trabalhos efetivos, durante a vigência do contrato.

AT  AP  NA

4.25. O assessoramento pedagógico deverá promover a integração entre os educandos, educadores, familiares e a comunidade, incentivando uma prática de aproximação entre os saberes escolares e os saberes comunitários.

AT  AP  NA

4.26. O assessoramento pedagógico deverá articular as propostas pedagógicas das escolas com o material didático, valorizando as nossas questões locais e qualificando as propostas segundo cada realidade.

AT  AP  NA

4.27. O assessoramento pedagógico deverá articular as formações continuadas dos educadores com as práticas de sala de aula.

AT  AP  NA

4.28. O assessoramento pedagógico deverá promover reflexões sobre os temas educativos de destaque global e local, associados à utilização do material e outros recursos ofertados pelo material didático. Estas discussões e contribuições deverão focar a proposta metodológica inserida na escola de tempo integral.

AT  AP  NA

4.29. O assessoramento pedagógico deverá ser realizado por profissionais da licitante e suas ações deverão contemplar: visitas às escolas, reuniões com familiares e com a comunidade, acompanhamento do andamento do projeto e repasse das informações à equipe gestora.

AT  AP  NA

4.30. O programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa deverá possibilitar elementos para conhecer, gerenciar e interpretar as informações sobre os processos e resultados relativos à educação.

AT  AP  NA

4.31. O programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa deverá efetuar o cruzamento de dados a fim de produzir informações, à Prefeitura e à escola do município, sobre o grau de qualidade do trabalho pedagógico do município, de modo a contribuir para a tomada de decisão, quanto aos indicativos que norteiam ou precisam nortear a ação educativa local.

AT  AP  NA

4.32. O Programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa deverá possibilitar o acesso às informações através da internet.

AT  AP  NA

4.33. O Programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa deverá fazer a avaliação da educação e da gestão pública no município, fornecendo parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades no processo de implantação do material didático.

AT  AP  NA

4.34. O Programa para acompanhar os resultados da gestão administrativa deverá fazer análises sobre recursos e investimentos, abrangendo aspectos como: gastos por aluno, transporte escolar, refeitório, laboratórios de informática, biblioteca, quadras esportivas, área de lazer, etc.

AT  AP  NA

**ANEXO - II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 029/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**OBJETO: Aquisição de Sistema Educacional de Ensino para ampliação da jornada escolar (período integral), a ser utilizado do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos e Maria Antônia Benelli durante o ano letivo, composto por livros didáticos, assessoramento pedagógico, portal educacional e software de acompanhamento de resultados da gestão administrativa.**

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ através do seu(a) diretor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, serve-se da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para fornecimento do objeto da Tomada de Preços em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

Nível	Série	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Ensino Fundamental I</b> <b>Material do aluno</b>	1º ano	100		
	2º ano	93		
	3º ano	122		
	4º ano	75		
	5º ano	95		
<b>Ensino Fundamental I</b> <b>Material do Professor</b>	1º ao 5º ano	20		
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	

**Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Validade da proposta : \_\_\_\_\_

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Conta bancária : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa  
Assinatura do Responsável

**Nota:** O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total dos serviços, já computados impostos, taxas e demais encargos.

Todos os materiais pedagógicos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I.

### ANEXO III

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR (PERÍODO INTEGRAL), A SER UTILIZADO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E MARIA ANTÔNIA BENELLI DURANTE O ANO LETIVO, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, PORTAL EDUCACIONAL E SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, em observância à Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos das propostas técnica e comercial vencedoras e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de **Aquisição de Sistema Educacional de Ensino para ampliação da jornada escolar (período integral), a ser utilizado do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Municipais José Rodrigues dos Santos e Maria Antônia Benelli durante o ano letivo, composto por livros didáticos, assessoramento pedagógico, portal educacional e software de acompanhamento de resultados da gestão administrativa**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados no edital e no anexo I e II.

#### CLAÚSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. A valor será pago "A VISTA", devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até 10 (dez) dias úteis subsequentes à entrega da Nota Fiscal junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, que será conferida e devidamente carimbada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade;

2.4. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteiras.

2.5 Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

### **CLAÚSULA TERCEIRA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

### **CLAÚSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses, podendo ser reajustado observando os índices oficiais caso ultrapasse esse período.

### **CLAÚSULA QUINTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

5. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.15.01 – 12.368.0026.2101 – 3.3.90.30 – **854** – Material de consumo

### **CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

6.2. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

### **CLAÚSULA SETIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

7.2. Entregar os itens licitados, conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de técnica e de preço;

7.3. Comparecer sempre que solicitado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, serviço controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

7.5. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

7.6. Disponibilizar profissionais capacitados para desenvolver os cursos e atendimentos pedagógicos, bem como fornecer todos os materiais necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente contrato;

7.7. Arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. O início de entrega dos materiais didáticos ou serviços deverão ser entregues ou realizados nos locais indicados pela CONTRATANTE (unidades escolares urbanas) em até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato

#### **CLAUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

8.3. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

8.4. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.5. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

8.6. A licitante estará ainda sujeita às demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLAÚSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência do presente Instrumento de Contrato terá início a partir da data de assinatura do presente termo e seu término em 31/12/2017 podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.

9.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

9.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO COMPETENTE**

11.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos,

comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Tarumã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Empresa Vencedora**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Louise Caroline G. C. Prado  
RG nº 001.523.129 SSP/MS

## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_/2017 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2017, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

-  
Eu,.....(sócio proprietário), residente na  
rua ....., na cidade de ....., portador da  
RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o  
fim especial de representar a empresa ....., situada a rua  
(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de  
Licitação Processo nº \_\_\_\_/2017, Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017, para praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,  
inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass.